

# Secretaria da Agricultura

Directoria de Terras, Colonisação e Immigração



MAR 27 1920  
Prot. n. X 336  
*[Handwritten signature]*

Anno: 19<sup>20</sup>

Data 8 de Dezembro de 1919

(Restituição de passagens)

15  
48

"MONTE AZUL"

Interessado Pedro Hernandez Hernandez

Assumpto Pedindo restituição da quantia de 1.106,25, que despendeu com o transporte de sua familia do porto de Vigo ao do Rio de Janeiro.

*[Handwritten notes]*  
14-2-920

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





# DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

N.º 295


S. Paulo, 11 de Fevereiro de 1920

Illmo. Sr. Director da Directoria de Terras, Colonização e Imigra-  
ção.

Devidamente informado, transmitto-vos,  
para os fins convenientes, o incluso requerimento do colono Pedro Her-  
nandes Hernandez, pedindo restituição de despesas de viagem, do porto  
de Vigo ao de Santos.

Saúde e fraternidade

requerimento/.

  
Director.



Arto do Dep. Est. 11.12.1919  
Arto Fungi

Exmo. Sr. Secretario dos Negocios da  
Agricultura de São Paulo

DIRECTORIA GERAL

AO EXPEDIENTE

DEZ 11 1919

DEZ 11 1919  
BAT. DE ENL. DA

SECRETARIA DA AGRICULTURA  
Seção de Expediente  
DEZ 12 1919  
Nº 15554  
DIRECTORIA GERAL

Pedro Hernandez Hernandez, emigrante, chegado ao porto de Rio de Janeiro no dia 12 de Outubro de 1919, pelo vapor "Highland Piper," procedente do porto de Vigo, achando-se localizado com sua familia, composta de sua irmã, Maria Teresa Hernandez Hernandez, de 16 annos de idade, seu primo, Jesus Martin Sanchez, de 25 annos, tendo vindo com economias separadas, mas, constituindo-se em uma só familia, que, trabalham na fazenda do Sr. Francisco Sanchez, estação de Monte Azul, conforme prova com os documentos juntos, e tendo pago sua passagem daquelle porto ao de Rio de Janeiro, vem, respectivamente, pelo presente requerer de V. Exa. de accordo com a lei, autorizar a restituição ao supplicante da importância de \$1106.25, despendida com o seu transporte conforme os recibos constantes das cadernetas juntas ao presente.

Monte Azul  
Pedro Hernandez Hernandez

Diciembre 1919  
Pedro Hernandez Hernandez

1919) 10-Arg-18-339

ESTADO DO PARANÁ  
S. PAULO  
DEZ 15 1919  
Director



DIRECTORIA GERAL

EXPEDIENTE

DEZ 12 1919

REGISTADO Nº 381

Handwritten signature



Reconheço veracidade  
a firma retro ou Pedro  
Hernandes Fernandes, ou  
se. Monte Azul, São de-  
zembro ou 1919. O. C. test.  
P. F. de verdade

8500

Plinio França



1881

1881-2-391



Generoso Sobrinho, Juiz de Paz  
em exercicio deste municipio de  
Monte Azul, comarca de Bebedou-  
do, Estado de São Paulo, etc.

Attesto, sob o compromisso do  
meu cargo, que o imigrante  
hespanhol, Pedro Hernandez Her-  
nandez, se acha estabelecido, como  
colono, conjuntamente com sua  
irmã e um primo na fazenda  
denominada "Salmeiras" de pro-  
priedade do Sr. Francisco Sanchez  
neste municipio de Monte Azul  
comarca de Bebedouro

Monte Azul, dezembro de 1919



Reconheço verdadeira  
a firma supra ou  
Generoso Sobrinho, don de  
Monte Azul, 8 de dezembro  
de 1919. Certes t. J. C. F.

1500



Plinio França



Eu, Francisco Sanchez, proprietario da fazenda denominada Palmeiras neste municipio de Monte Azul, comarca de Bebedouro, pelo presente declaro que, o herdeiro Pedro Hernandez Hernandez, conjuntamente com sua irma Maria Teresa Hernandez Hernandez e seu primo, Jesus Martin Sanchez, este meu sobrinho e aquelles meus cunhados, acham-se collocados em minha referida fazenda, como colonos ou trabalhadores agricolas.

Monte Azul, 24 de Dezembro de 1919



Reconheço verdadeira e firmes supra de Francisco Sanchez; dou fe.  
 Monte Azul, 8 de Dezembro de 1919  
 Aut est: P. F. de

6509



Plinio Franca



5

Com referencia a informação de fls.4, -peço venia, para em ad-  
ditamento informar que, o proprietario da fazenda Snr.Francisco  
Sanchez, diz, no seu attestado de localização (doc.flis.3) que  
os imigrantes:- Pedro Hernandez Hernandez e sua irmã Maria,  
são seus cunhados; e que Jesus Martin Sanchez é seu sobrinho,  
sendo primo daquelles.

Assim sendo, creio, salvo melhor juizo,  
que os tres vieram juntar-se a sua familia, não me parecendo  
justo, considerar-se Jesus, como avulso, pois trata-se de um  
homem de 25 annos, portanto, um elemento apto para o trabalho  
da nossa lavoura, já tanto escassa de braços para os seus ser-  
viços.

Secção de Expediente da Directoria de Terras, 13 de Feve-  
reiro de 1920.

*Antonio Lang*  
2º Official.

EM TEMPO:-

No caso de deferimento na parte referente á Jesus, a  
importancia total a pagar-se será de Pezetas 1.106,25.

Era ut supra

*Lang*

*Reporte-me os despachos  
de fl 4.*

*Le. Costa  
Leinctor inf.  
14.2.20*



Pedro Hernandez Hernandez, expontaneo, hespanhol, agricultor, de 19 annos, sua irmã, Maria, de 16, e seu primo, Jesus Martin Sanchez, de 25 annos de idade, procedentes do porto de Vigo, vieram pelo vapor " Highland Piper," entraram na Hospedaria deste Departamento, em 12 de Outubro de 1919 e seguiram para a fazenda do Sr. Francisco Sanchez, na estação de Monte Azul, afim de juntar-se á respectiva familia.

Estando os documentos em ordem e a localização de accordo com o regulamento em vigor, -parece-me, que o presente requerimento poderá ser DEFERIDO, quanto aos dois primeiros por lhes aproveitar a disposição constante do § unico do art.101, do Decreto n.2.400, de 9 de Julho de 1913, - e ser INDEFERIDO, quanto ao pedido do ultimo, Jesus Martin Sanchez, por ser considerado immigrante avulso e não lhe aproveitar as disposições acima referidas. Conforme consta de fls.13 do respectivo passaporte, o preço de cada passagem daquelle porto ao de Santos é de Pezetas 368,75,- sendo, portanto, a importancia a restituir-se de Pezetas 737,50, despendida com duas passagens.

Departamento Estadual do Trabalho, São Paulo, 11 de Fevereiro de 1920.

*[Handwritten Signature]*  
DIRECTOR.

*Providencia-se o pagamento de acordo com a informação supra. L. Castro*

*[Handwritten notes and signatures]*  
14.2.20  
51  
28/2/1920



*Arquivo dos papéis, n.º 23-3-920*  
*1.º av. auto - Sr. Lauro*  
Excm.º Sr. Dr. Secretario  
Gocios da Agricultura.



A DIRECTORIA DE TERRAS,  
COLONIZACAO E IMMIGRACAO

A DIRECTORIA DE TERRAS,  
COLONIZACAO E IMMIGRACAO

MAR 23 1920

MAR 23 1920

Seção de Expediente

OFFICIAL MAIOR

MAR 24 1920

*Lauro*  
OFFICIAL MAIOR

04134

DIRECTORIA GERAL

*B*

Diz Pedro Hernandez Hernandez, por seu procurador infra assignado que, tendo requerido restituicao da importancia despendida com o seu transporte, da sua irmã Maria Teresa e do seu primo Jesus Martin Sanchez, foi mandado pagar unicamente a sua passagem e a de sua irmã, tendo sido indeferido a do seu citado primo.

O supplicante, não podendo se conformar com este indeferimento, visto que vieram juntos a fim de se juntarem as suas respectivas familias já localizadas na fazenda do seu cunhado e tio Francisco Sanchez, respectivamente, e que poderiam ter vindo por conta do Governo como imigrantes chamados.

Nesse sentido, vem respeitosa e humildemente pedir a V.ª Excm.ª, se digne reconsiderar o despacho anterior, mandando que tambem seja paga ao seu já alludido primo a importancia que o mesmo procurador despendido com o seu transporte.

Por ser de equidade e justica pede e espera deferimento.

Monte Azue  
P. P. Joaquin



Monte Azue de 1920  
MAR 24 1920  
368

10-024-43 240



7

Com referencia ao requerimento de fls.6, em que o immigrante Pedro Hernandez Hernandez, -pede reconsideração do despacho que in-  
deferiu a sua petição de fls.1 na parte referente ao seu primo Jesus  
Martin Sanchez, allegando que vieram juntar-se as suas respectivas  
familias já localizadas na fazenda do seu cunhado Francisco Sanchez  
e invocando a seu favor as vantagens concedidas pelo Estado de po-  
derem ter vindo com bilhetes de chamada, -reporto-me a informação  
por mim prestada ás fls.4.

Tratando-se de um pedido de reconsidera-  
ção de despacho, juizo superior, resolverá como entender de justiça.

No caso de deferimento, a quantia á pagar será de PEZETAS  
368,75, conforme consta de fls.13, do respectivo passaporte.

Secção de Expediente da Directoria de Terras, 25 de Março de  
1920.

*Arthur Lang*

22 Official.

*Reporto-me ao meu despa  
cho de fls. 4. infime.  
L. Costa  
Director int.  
26. 3. 20.*





1.744.

Julgo que não tem lugar a reconsideração do despacho, porque Jesus Martin Sanchez tem 25 annos, e segundo a Lei só tem direito á restituição de passagem o immigrante solteiro quando menor de 21 annos.

O Snr. Dr. Secretario, porém, mandará, o que fôr mais acertado.

27 - 3 - 920.



*Agustino Jesus*  
Director Geral

*De acordo*

*5-4-920*

*[Signature]*

A DIRECTORIA DE TERRAS,  
COLONIZACÃO E IMMIGRAÇÃO

ABR 6 1920

OFFICIAL MAIOR

*[Signature]*



Recibi tres pasaportes que acom-  
panaban este proceso.

São Paulo 8 de Setembro 1920.

Joaquim Abarca